



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2021-PMR BI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2021-PMR BI
LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 10/29/2021 às 15:40 horas.

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA



LIDIA YANKA HOFFMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/01/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 098.349.379-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.653.425-0, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA NELLY T. CATUSSO, 375, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA NELLY T. CATUSSO, 375, SALA:02, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES MÉDICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES MÉDICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

81100001454135



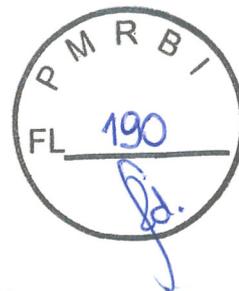
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 27/08/2021
Arquivamento 20218155107 Protocolo 218155107 de 30/08/2021 NIRE 42104925064
Nome da empresa LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 456272196041768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/08/2021



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chanel=XWA30HHRkx7Tkw5Q1gpk6chave2=Ug8cwaph_0xg15CvuiRk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE, 27 de agosto de 2021.

LIDIA YANKA HOFFMANN
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81100001454135



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 27/08/2021

Arquivamento 20218155107 Protocolo 218155107 de 30/08/2021 NIRE 42104925064

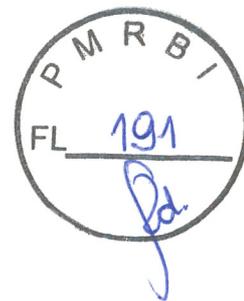
Nome da empresa LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 456272196041768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/08/2021



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

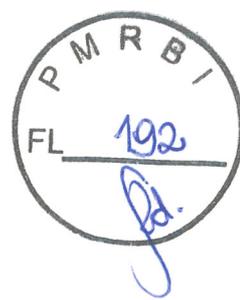
**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2021.

Lidia Yanka Hoffmann
CPF: 098.349.379-03



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2021.

A large, stylized blue ink signature, likely belonging to Lidia Yanka Hoffmann, written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lidia Yanka Hoffmann', written above a horizontal line.

Lidia Yanka Hoffmann
CPF: 098.349.379-03

Two smaller, separate blue ink signatures located at the bottom right of the page.



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

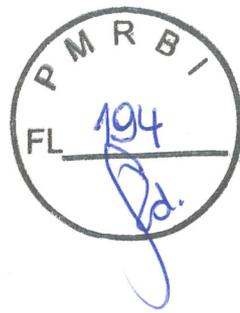
O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2021.

Lidia Yanka Hoffmann
CPF: 098.349.379-03



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

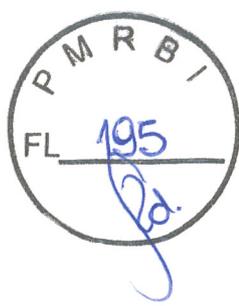
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA, CNPJ/MF nº. 43.337.602/0001-41, Rua Maria Nelly T. Catusso, 375, Centro, Campo Erê/SC, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- (X) Microempresa
- () Empresa de pequeno porte
- () Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguazu/PR, 06 de setembro de 2021.

Lidia Yanka Hoffmann
CPF: 098.349.379-03



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, LIDIA YANKA HOFFMANN, RG 10.663.425-0, CPF 098.349.379-03, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário da empresa LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

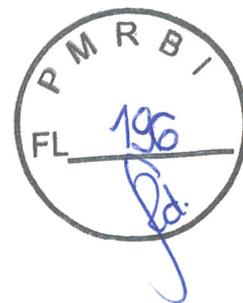
SIM

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2021.

Lidia Yanka Hoffmann
CPF: 098.349.379-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA
CNPJ: 43.337.602/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:03 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

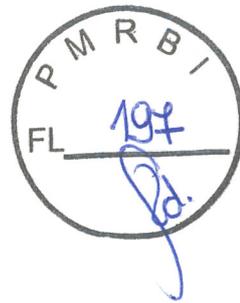
Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **9938.8FEE.0BB1.4145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA**
CNPJ/CPF: **43.337.602/0001-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140122535909
Data de emissão:	02/09/2021 08:49:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/11/2021

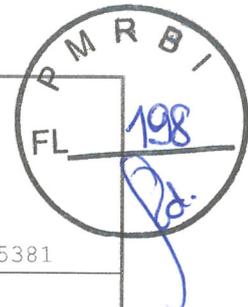
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/09/2021 08:49:54



Prefeitura Municipal de Campo Ere
 Rua 1º de Maio, 736 – Centro
 CEP: 89980-000
 CNPJ: 83.026.765/0001-28
 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
 Telefone: (49) 3655 1238
 Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 2094 2021
 Protocolo:
 Nº Autenticidade: 915381641915381



POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA
 Endereço: RUA MARIA NELLY T. CATUSSO 375
 Bairro: CENTRO Município: CAMPO ERÊ UF:
 CPF/CNPJ: 43.337.602/0001-41
 Cadastro: Descrição dos Débitos

FINALIDADE DA CERTIDÃO			
2	38900	T.LIC.LOC.PERMANEN	190,37
2	38900	ALVARA SANITARIO	308,54

Em Ge

498,91

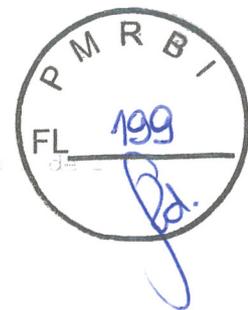
CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. sr. Prefeito Municipal que, **Constam débitos não vencidos em relação aos Tributos Municipais**, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE: 01/12/2021

Para consultar autenticidade visite a pagina www.campoere.sc.gov.br e clique no ícone ARcidãõ.

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 01/12/2021 **contados a partir de:** 02/09/2021

Handwritten signature



Página 05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.337.602/0001-41

Certidão nº: 27054938/2021

Expedição: 02/09/2021, às 08:59:44

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.337.602/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

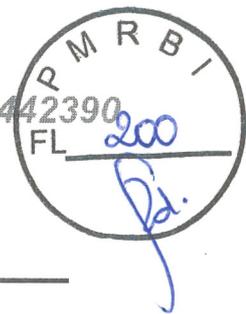
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8742825

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 27/08/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA, portador do CNPJ: 43.337.602/0001-41. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011442390





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1039854

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA

Raiz do CNPJ: 43.337.602

Certidão emitida às 09:10 de 02/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0492506-4	CNPJ 43.337.602/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/2021	Data de Início de Atividade 30/08/2021
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIA NELLY T. CATUSSO, 375-SALA:02, CENTRO, CAMPO ERÊ, SC, 89.980-000			
Objeto Social ATIVIDADES MÉDICA			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/08/2021 Ato: INSCRIÇÃO Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LIDIA YANKA HOFFMANN Identidade: 10.653.425-0, SSP/PR/PR Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 098.349.379-03 Regime de Bens: Não Informado			

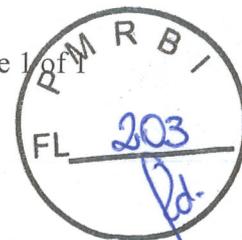
Florianópolis - SC, quinta-feira, 2 de setembro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 02/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 43337602/0001-41
Razão Social : LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA
Endereço : R MARIA NELLY T. CATUSSO 375 SALA 2 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2021 a 07/10/2021
Certificação Número: 2021090811013925412089
Informação obtida em 08/09/2021, às 11:01:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A smaller handwritten signature in blue ink, located in the lower right area of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA



Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência

VALIDADE: 31/12/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Municipal nº. 934 de 1997 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.

Razão social: **LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA**

Endereço: **, 0 -**

CPF/CNPJ: **43.337.602/0001-41**

Cadastro Mobiliário: **3890**

Número do Alvará: **3890**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **31/08/2021**

Data de Concessão: **02/09/2021**

Atividades:

8630503 - **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
9930127 - **MEDICO**

Informações Complementares:

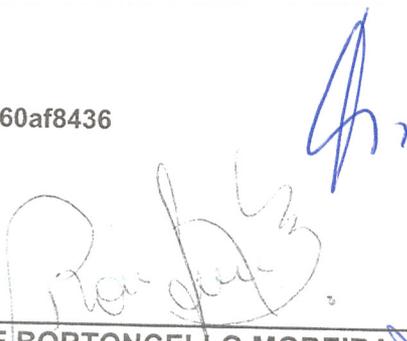
Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme a Lei Municipal 934/1997 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 260af8436

Emitido em: 02/09/2021


EDESÓN SACARDO
DIRETOR DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA



Concedido à:

LIDIA YANKA HOFFMANN MÉDICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3890-0

Para se estabelecer na:

- RUA MARIA NELLY T. CATUSSO

Nº

375

CNPJ/CPF:

43.337.602/0001-41

Atividade:

ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.

Campo Erê - SC, 02/09/2021

Edeson Sacardo

Edeson Sacardo

Diretor de Gestão Fazendária

Validade 31 de dezembro de 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÃO no SELO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - Fone: 3223-6635



Maria Cristina de Almeida

Rozane Bortorcello Moreira

Rozane Bortorcello Moreira

Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CENTRO
UNIVERSITÁRIO**



CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ – FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ – 02.203.539/000-73

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **LIDIA YANKA HOFFMANN**, nacionalidade **BRASILEIRA**, portadora do **RG nº 10.653.425-0 SESP/PR**, nascida em **18/01/1996**, na cidade de **CAMPO ERÊ**, Estado de **SANTA CATARINA**, concluiu em **26/08/2021**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **MEDICINA – Código e-MEC nº 108882**, com carga horária total de 7500 horas. Carga horária realizada na vigência da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, art. 2º, e Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020, arts. 1º e 2º. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção I, pág. 46, de 07/12/2020 e a Colação de Grau ocorreu em **28/08/2021**.

A Faculdade Assis Gurgacz - FAG foi transformada em Centro Universitário Assis Gurgacz – Código e-MEC nº 1336, através da Portaria Ministerial nº 190, de 05/04/2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 28 de agosto de 2021.

Maria Madalena de Camargo
Secretária Acadêmica
Credenciado – Portaria 84/2010-DG
Centro Universitário FAG



DECLARAÇÃO

Eu LIDIA YANKA HOFFMANN, inscrita no CPF sob o nº 098.349.379-03 e RG sob nº 10.653.425-0, responsável legal da empresa LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA, inscrita no CNPJ sob nº 43.337.03/0001-41, DECLARO para os devidos fins que realizei a entrada no processo de inscrição da empresa supra citada junto ao CRM – PR no dia 02 (dois) de setembro de 2021 e até o presente momento o processo encontra-se em análise.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Cascavel/PR, 03 de setembro de 2021.

Lidia Yanka Hoffmann